

POLÍTICA ANTI SUBORNO

A **WFS - Prestação de Serviços (SU), LDA** através da sua política Anti Suborno, compromete-se com o combate à corrupção e ao suborno na Organização para nortear os princípios e regras de conduta das partes interessadas na execução das suas tarefas diárias, realização de negócios, assinatura de contratos e na relação com os cidadãos, em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, nomeadamente a Lei n.º 3/10 de 29 de março “**Lei da Probidade Pública**”, FACTA, UK Bribery Act.

Neste contexto, a **WFS - Prestação de Serviços (SU), LDA** procura de forma sistemática e integrada garantir o cumprimento, a sustentabilidade, reputação e protecção da marca que a Empresa representa dentro e fora dos contornos geográfico de Angola.

Princípios

São princípios desta política os seguintes:

- a. **Princípio da responsabilidade e da responsabilização** (pugnar pela lealdade e pela transparência funcional e é responsável pelo sucesso e insucesso da actividade do seu cargo).
- b. **Princípio pelo Património** (abster-se de actos que visam lesar ou diminuir o valor do património da empresa).
- c. **Princípio da imparcialidade** (deve no exercício da sua gestão tratar de forma imparcial todos os cidadãos com os quais se relaciona dando o mesmo tratamento, justiça, ponderação, e respeito perante a constituição e a lei).
- d. **Princípio da prossecução do interesse** (deve exercer as suas funções exclusivamente no respeito pelos interesses de um todo).
- e. **Princípio Parcimônia** (deve agir com o equilíbrio, ponderação, moderação, cautela e precaução na utilização dos recursos postos a sua disposição).
- f. **Princípio da Probidade** (deve-se pautar pelos valores da boa administração, não podendo solicitar ou aceitar para si ou para terceiros directa ou indirectamente quaisquer presentes, empréstimos, facilidades que possam pôr em causa a sua gestão).

- g. **Princípio da Lealdade** (deve desempenhar, com lealdade, as actividades e as missões definidas superiormente, no respeito escrupuloso à lei e às ordens legítimas dos seus superiores hierárquico)
- h. O compromisso deve ser assumido por escrito e o Representante deve contratualmente confirmar, em termos aprovados pela Direcção Geral da Empresa, **WFS - Prestação de Serviços (SU), LDA.**

A Direcção Geral



Data 14/01/25